



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 085/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, dotação (ções) do orçamento vigente da UG- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

**Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**Unidade:005 Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE**

**Ação: 2038 - Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar**

**02.005.0012.0361.0180.2038.33390000000000000000.150010010000 (REF.152) ...R\$110.000,00**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na ID/Fonte 1500100100000 (Recursos não vinculados de Impostos)

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 30 DE JULHO DE 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**

Secr.Mun. de Adm. e Finanças